



**EDITAL
PREÂMBULO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 000006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14731/2023
CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**

O **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, com sede na Avenida Rubens Rangel, 411, Cidade Nova, Maratáizes - ES, CEP: 29345-000, em atendimento à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo **Decreto-E N.º 841/2023, TORNA PÚBLICO** que, com fulcro na Lei Federal N.º 8.666/1993, Lei Federal N.º 12.232/2010 e demais disposições aplicáveis à matéria, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo **MELHOR TÉCNICA**, visando a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivo Anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, que será realizada no dia **08 de abril de 2024, às 09:30 horas**, em sua sede à Avenida Rubens Rangel, 411, Cidade Nova, Maratáizes - ES - CEP: 29345-000, Processo Administrativo N.º **14731/2023** - ID TCE-ES N.º 2023.044E0700001.01.0035.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Os Invólucros "1", "2", "3" e "4" contendo, respectivamente, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preços, deverão ser entregues diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço da Prefeitura Municipal de Maratáizes - Avenida Rubens Rangel, N.º 411 - Cidade Nova - Maratáizes - ES - CEP. 29345-000, até às **09:00 horas** do dia **08 de abril de 2024**, sendo que a abertura do certame dar-se-á às **09:30 horas** do mesmo dia, **08 de abril de 2024**.

1.2 - O Invólucro "5", contendo os Documentos de Habilitação, NÃO deverá ser entregue na data acima. Em momento oportuno, a Comissão Permanente de Licitação convocará os licitantes classificados no julgamento final das Propostas (Técnica e de Preços) para apresentação dos documentos de habilitação, em sessão pública em data e hora estabelecidas previamente, a serem divulgadas.

1.3 - Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus Anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos, até **05 (cinco) dias úteis** antes da data da entrega das Propostas à Comissão Permanente de Licitação.

1.4 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, antes da data limite para apresentação das Propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no Edital, sob forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta Concorrência Pública, por carta, telegrama circular ou publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da Proposta.

1.5 - Caso as datas previstas para os eventos da presente Concorrência Pública sejam declaradas como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, serão estes realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, dia e hora previstos.

1.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência Técnica, não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda, visando a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover os serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

2.1.1 - Integram o objeto desta Concorrência Pública, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) - Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do Contrato;
- b) - À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- c) - À produção e à execução Técnica das peças e ou material criados pela agência Contratada.





EDITAL

2.1.1.1 - As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 2.1.1 terão a finalidade de:

- a)** - Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Prefeitura Municipal de Maratáizes, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b)** - Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c)** - Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

2.1.2 - Os serviços previstos no subitem 2.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.1.2.1 - Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

2.2 - Para a prestação dos serviços será contratada uma agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou Contratada.

2.2.1 - Os serviços objeto da presente Concorrência Pública serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei N.º 4.680/1965 e que tenha obtido Certificado de Qualificação Técnica de funcionamento, nos termos da Lei N.º 12.232/2010.

2.2.2 - A agência atuará por ordem e conta do Município de Maratáizes, em conformidade com o Artigo 3º da Lei N.º 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.2.3 - A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item 2.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - As despesas decorrentes do objeto desta Concorrência Pública correrão à conta da seguinte Dotação:

0000012413100032.009 - PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO - 170400000000

3.2 - O Valor Global estimado da contratação para o período de **12 (doze) meses** é de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais)**.

3.3 - Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação do Contrato consignará nos próximos exercícios, em seu orçamento, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

3.4 - A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo o pedido ser protocolado até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento dos Invólucros.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de licitação perante a Administração o potencial licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento dos Invólucros.

4.2.1 - Considerar-se-á como potencial licitante para o subitem acima, aquele que demonstrar, através de documentação acostada às suas razões de impugnações, sua condição.

4.2.2 - Caso não comprove a sua condição de potencial licitante conforme disposto anteriormente, será recebido à impugnação como se tivesse sido interposta por cidadão, devendo obedecer ao prazo constante no §1.º do Artigo 41 da Lei Federal N.º 8.666/1993, sob pena de intempestividade.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta Concorrência Pública, aqueles que atuem no ramo de atividades relacionadas ao objeto desta licitação, satisfaçam as condições expressas no presente Edital, seus Anexos, demais elementos integrantes e legislação que rege a matéria.

5.2 - Não poderão participar desta Concorrência Pública:

5.2.1 - Os que não sejam especializados no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste Edital.

5.2.2 - Consórcio de pessoas de qualquer natureza.





EDITAL

5.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública.

5.2.4 - Sociedades empresárias das quais servidores da Prefeitura Municipal de Marataízes sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.

5.2.5 - Sociedades empresárias que possuam dualidade de cotistas e / ou acionistas, quer majoritários ou minoritários.

5.2.5.1 - Na hipótese de ocorrer a participação tal qual acima referido será automaticamente inabilitada aquela mais recentemente constituída.

5.3 - A participação na presente Concorrência Pública implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação o Invólucro padronizado previsto no subitem 7.1.1.1 deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta Concorrência Pública; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

6.1 - Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos Invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

6.1.1 - Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.

6.2 - Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o **Anexo VI**. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

6.3 - A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

6.4 - A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

6.5 - Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos Invólucros diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local indicados no subitem 1.1 deste Edital.

7. DA ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 - A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada nos Invólucros N.º 1, N.º 2 e N.º 3.

Invólucro N.º 1

7.1.1 - No Invólucro N.º 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada.

7.1.1.1 - Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada que estiver acondicionado no Invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Marataízes. O Invólucro padronizado poderá ser retirado na **Sala da Comissão Permanente de Licitação**, no endereço da Prefeitura Municipal de Marataízes - Avenida Rubens Rangel, N.º 411 - Cidade Nova - Marataízes - ES - CEP. 29345-000, no período de **22 de fevereiro de 2024 a 05 de abril de 2024**, no horário de 08:00 às 16:30 horas de segunda a sexta-feira.

7.1.1.2 - O Invólucro N.º 1 deverá estar **lacrado e sem rubrica**.

7.1.1.3 - Para preservar - até a abertura do Invólucro N.º 2 - O sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro N.º 1 não poderá:

- a)** - Ter nenhuma identificação;
- b)** - Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c)** - Estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.





EDITAL

Invólucro N.º 2

7.1.2 - No Invólucro N.º 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada.

7.1.2.1 - O Invólucro N.º 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro N.º 2

Proposta Técnica:

Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada Nome empresarial e CNPJ da licitante

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 000006/2023

7.1.2.2 - O Invólucro N.º 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

Invólucro N.º 3

7.1.3 - No Invólucro N.º 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

7.1.3.1 - O Invólucro N.º 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro N.º 3

Proposta Técnica:

Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação Nome empresarial e CNPJ da Licitante

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 000006/2023

7.1.3.2 - O Invólucro N.º 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

7.1.3.3 - O Invólucro N.º 3 **não** poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro N.º 2.

8. DA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação condicionada no Invólucro N.º 4.

Invólucro N.º 4

8.1.1 - O Invólucro N.º 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro N.º 4

Proposta de Preços:

Nome empresarial e CNPJ da Licitante

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 000006/2023

8.1.2 - O Invólucro N.º 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.





EDITAL

9. DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 - A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

Quesitos	Subquesitos
Plano de Comunicação Publicitária	Raciocínio Básico
	Estratégia de Comunicação Publicitária
	Ideia Criativa
	Estratégia de Mídia e Não Mídia
Capacidade de Atendimento	
Repertório	

9.1.1 - A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada

9.2 - O conteúdo da via não identificada e da via identificada do Plano de Comunicação Publicitária, com exceção da(s) peça(s) da Ideia Criativa, deverá ser apresentado da seguinte forma:

- Em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda, capa transparente e contracapa na cor preta;
- Fonte Arial e suas variações de formatação (normal, negrito, itálico, sublinhado); corpo 12; cor preta; alinhamento justificado; espaçamento entre linhas 1,5; espaçamento de parágrafos 6 pontos (antes e depois); margens de página em configuração normal (Superior 2,5cm / inferior 2,5cm / Esquerda 3cm / Direita 3cm);
- Conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², orientação retrato;
- Os textos, em geral, não poderão exceder a 15 (quinze) laudas com 30 linhas cada. Os Anexos, para cada tópico que os admita, não serão em número superior a 05 (cinco);
- Numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, canto inferior direito em fonte 'Arial', cor 'automático', tamanho '9 pontos';
- O conteúdo da via identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Envelope B) deverá ter encadernação em mesma formatação e teor da via não identificada (Envelope A).

9.2.1 - Não constarão os exemplos de peças referentes à "Ideia Criativa" no Invólucro da via identificada.

9.2.2 - As tabelas, gráficos e planilhas integrantes do subquesito Estratégia de Mídia e Não Mídia serão considerados como Anexo único, formatados com bordas na cor preta, fio '1 ponto', fonte 'Arial' e suas variações de formatação, cor 'automático', tamanho '7 a 9 pontos'.

9.2.3.1 - As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesito deverão ser apresentadas em papel A4.

9.2.4 - Os exemplos de peças integrantes do subquesito Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem 9.2 e deverão ser impressas em formato a critério da licitante. Será obrigatório afixá-las sobre pranchas avulsas de papel cartão na cor preta, verso em papel kraft, entre 200 a 500 gr/m², sem encadernação, sem capa ou película protetora, em tamanho e formato que permitam sua anexação ao Invólucro sem danificação, rasura ou alteração do mesmo ou das próprias peças.

9.2.5 - O Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro N.º 2.

9.2.6 - Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária, da Estratégia de Mídia e Não Mídia e da relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 9.3.3 estão limitados, no conjunto, a 15 (quinze) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquesitos.

9.2.7 - Para fins desta Concorrência Pública, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagens publicitária.

9.3 - O Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base no Briefing (**Anexo I**), observadas as seguintes disposições:

9.3.1 - Raciocínio Básico: apresentação em forma de texto pela licitante seu entendimento sobre a Prefeitura Municipal de Marataízes, suas linhas de atuação e o diagnóstico das suas necessidades de comunicação publicitária para enfrentar o problema específico de comunicação.





EDITAL

9.3.2 - Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação em forma de texto pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o problema específico de comunicação a ser enfrentado e alcançar os objetivos, geral e específico, de comunicação previstos no Briefing elaborado pela Prefeitura Municipal de Marataízes, compreendendo:

- a)** - Explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
- b)** - Explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

9.3.3 - Ideia Criativa: apresentação em forma de texto pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

- a)** - Apresentar relação de todas as peças que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem 9.3.2, com comentários sobre cada peça.
- b)** - Da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças que julgar mais indicadas para corporificar objetivamente sua proposta de solução do problema específico de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

9.3.3.1 - Os comentários mencionados na alínea 'a' do subitem 9.3.3 estão circunscritos à especificação de cada peça e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça.

9.3.3.2 - A ideia criativa deverá ser acompanhada de Anexos, sendo estes exemplos de peças que a corporifiquem objetivamente, apresentados sob a forma de roteiros e textos.

9.3.3.3 - Os exemplos de peças e ou material de que trata a alínea 'b' do subitem 9.3.3:

- a)** - Estão limitados a 05 (cinco), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material;
- b)** - Podem ser apresentados sob a forma de:
 - b1)** - Roteiro, layout e ou storyboard impressos, para qualquer meio;
 - b2)** - Protótipo ou 'monstro', para peças destinadas a rádio e internet;

9.3.3.3.1 - Roteiros para materiais em vídeo poderão ser ilustrados / exemplificados exclusivamente por meio de storyboards, sendo proibida a anexação "monstro de TV", sob pena de desclassificação.

9.3.3.3.2 - Os protótipos ou 'monstros' poderão ser apresentados em formato digital, gravados separadamente em CD ou DVD-Rom, em formato de dados na raiz do CD/DVD, não podendo serem dispostos dentro de pastas ou subpastas. O CD/DVD deverá ser armazenado em estojo de tampa acrílica e fundo preto, espessura de 0.5 a 1 cm, com capa em papel branco, tamanho 12x12 cm, sem textura, gramatura livre, que especifique em texto o tipo de peça (fonte Arial, cor 'automático', corpo 10) conforme exemplo abaixo:

PROPOSTA TÉCNICA

IDEIA CRIATIVA - MÍDIA ELETRÔNICA PEÇA: MONSTRO RÁDIO **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 000006/2023**

9.3.3.3.3 - Todos os arquivos gravados deverão ser nominados conforme a peça que representam. Exemplo: "monstro_radio.mp3". Ressalvado que esses não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida. Os protótipos ou 'monstros' de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, .jpg, .html, .mpeg, .swf e .mov. Os arquivos em áudio devem ser gravados no formato .mp3.

9.3.3.3.4 - As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, observado o disposto no subitem 9.2.4. Cada peça deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, anúncio revista, outdoor) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 9.3.3.

9.3.3.4 - Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas 'fisicamente', até o limite de que trata a alínea 'a' do subitem 9.3.3.3, devem ser observadas as seguintes regras:

- a)** - As reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- b)** - Cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c)** - Peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior - outdoor, envelopamento de veículos, adesivagem de fingers - entre outros), será considerada uma





EDITAL

peça se o conjunto transmitir mensagens única;

- d)** - Um hotsite e todas as suas páginas serão considerados uma peça;
- e)** - Um filme e o hotsite em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
- f)** - Um banner e o hotsite para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;
- g)** - Um hotsite cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao hotsite, será considerado uma peça.

9.3.3.4.1 - Na apresentação de proposta de hotsite a que se refere a alínea 'g' do subitem 9.3.3.4, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

9.3.4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

- a)** - Apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;
- b)** - Simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças destinadas a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos.

9.3.4.1 - Todas as peças que integrarem a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 9.3.3 deverão constar dessa simulação.

9.3.4.2 - Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a)** - O período de distribuição das peças;
- b)** - As quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c)** - Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- d)** - Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- e)** - As quantidades a serem produzidas de cada peça de não mídia;
- f)** - Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça de não mídia;
- g)** - Os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça de não mídia.

9.3.4.3 - Nessa simulação:

- a)** - Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b)** - Deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do Artigo 11 da Lei N.º 4.680/1965;
- c)** - Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada

9.4 - O Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

Conjunto de Informações do Proponente

9.5 - Versará sobre os seguintes quesitos a serem apresentados na ordem abaixo contendo as seguintes especificações:

- Em caderno específico para cada um dos quesitos que compõe o conjunto de informações do proponente, quais sejam, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, com espiral preto colocado à esquerda, capa transparente e contracapa na cor preta;
- Conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², orientação retrato;
- Fonte Arial e suas variações de formatação (normal, negrito, itálico, sublinhado); corpo 12; cor preta; alinhamento justificado; espaçamento entre linhas 1,5; espaçamento de parágrafos 6 pontos (antes e depois); margens de páginas em configuração normal (Superior: 2,5cm / Inferior: 2,5cm / Esquerda: 3cm / Direita: 3cm);





EDITAL

- Alinhamento justificado do texto;
- Os conjuntos de textos referentes ao Conjunto de Informações do Proponente não terão limitação de páginas para apresentação;
- Numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, canto inferior direito em fonte 'Arial', cor 'automático', tamanho '9 pontos'.

Capacidade de Atendimento

9.6 - A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, com folhas rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

9.6.1 - Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 9.6 deverá ser editada em papel A4.

9.6.2 - Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 9.6 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro identificado.

9.7 - A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

a) - Relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) - A quantificação e a qualificação do perfil dos profissionais, sob a forma de currículo resumido, nominal ou não, que serão postos para a execução do Contrato, discriminando-se as áreas por setor da licitante em: área de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

c) - As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do Contrato;

d) - A sistemática de atendimento e discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

e) - A discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do Município de Marataízes, sem ônus adicionais, na vigência do Contrato.

Repertório

9.8 - A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em folhas rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

9.8.1 - Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 9.8 deverá ser editada em papel A4.

9.8.2 - Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro identificado.

9.9 - O Repertório será constituído de peças e ou material publicitários concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante a outros clientes, tanto do setor público quanto do setor privado.

9.9.1 - A licitante deverá apresentar, em Anexo, em número máximo, até 03 (três) peças ou material, para cada tipo ou característica, sendo: filmes de TV, spots de rádio, anúncios de jornal ou revista e peças "mídia externa", com as respectivas fichas técnicas e apresentação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver.

9.9.1.1 - As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, gravadas em um único disco digital, ou vários, de acordo com a necessidade da licitante, podendo seus conteúdos serem agrupados por tipos de mídia, seguindo as especificações do subitem 9.3.3.3.3.

9.9.1.2 - As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 9.5, em formato A4 ou A3 a critério da licitante. Deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças.

9.9.1.3.1 - Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

9.9.2 - Para cada peça, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, relação dos profissionais envolvidos, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos 01 (um) veículo que a divulgou.

9.9.3 - Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.





EDITAL

Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

9.10 - A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'Arial', tamanho '12 pontos', em folhas rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

9.10.1 - Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 9.10 poderá ser editada em papel A4 ou A3.

9.10.2 - Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro N.º 2.

9.11 - A licitante deverá apresentar 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação "cases stories", em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

9.11.1 - Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e ou aprovadas pela Prefeitura Municipal de Maratáizes.

9.11.2.1 - A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

9.11.3 - É permitida a inclusão de até 3 (três) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

I - As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD;

II - As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 9.10, em papel A4 ou A3, ou ser apresentadas soltas.

9.11.4 - Se apresentadas soltas, as peças gráficas poderão ter qualquer formato, dobradas ou não, desde que permitam sua anexação ao Invólucro sem danificação, rasura ou alteração do mesmo ou das próprias peças.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1 - A Subcomissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

10.1.1 - A Subcomissão Técnica será constituída por, pelo menos, **03 (três) membros** que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, **1/3 (um terço)** deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.

10.1.2 - A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por Sorteio, em Sessão Pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, **1/3 (um terço)** de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

10.1.3 - A relação dos nomes referidos no item anterior será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a **10 (dez) dias** da data em que será realizada a Sessão Pública marcada para o Sorteio.

10.2 - A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:

Plano de Comunicação Publicitária: 65 (sessenta e cinco) pontos a serem distribuídos conforme abaixo:

Plano de Comunicação Publicitária		Máximo de pontos
Quesito: Raciocínio Básico		
A	Acuidade da compreensão das características do município de Maratáizes e das atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária.	3 pontos
B	Acuidade da compreensão do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Maratáizes.	2 pontos
C	Acuidade da compreensão das necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de Maratáizes para enfrentar esse problema.	2 pontos
D	Acuidade da compreensão da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura Municipal de Maratáizes com seus públicos.	2 pontos
E	Acuidade da compreensão do papel da Prefeitura Municipal de	1 ponto





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

	Marataízes no atual contexto social, político e econômico.	
Pontuação máxima		10 pontos
Plano de Comunicação Publicitária		Máximo de pontos
Quesito: Estratégia de Comunicação Publicitária		
A	Adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e qualificação da Prefeitura Municipal de Marataízes e a sua comunicação e / ou seu problema específico de comunicação.	3 pontos
B	Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos.	2 pontos
C	A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Prefeitura Municipal de Marataízes com seus públicos.	2 pontos
D	Adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Marataízes.	1 ponto
E	A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.	1 ponto
F	A capacidade de articular os conhecimentos sobre a Prefeitura Municipal de Marataízes, o mercado no qual se insere, seu problema específico de comunicação, seus públicos e o objetivo específico de comunicação previsto no Briefing e a verba disponível.	1 ponto
Pontuação máxima		10 pontos
Plano de Comunicação Publicitária		Máximo de pontos
Quesito: Ideia Criativa		
A	Adequação ao problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Marataízes.	4 pontos
B	Adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante.	4 pontos
C	Originalidade da combinação dos elementos que a constituem.	4 pontos
D	Simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	3 pontos
E	Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta.	3 pontos
F	Adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo.	3 pontos
G	Pertinência às atividades da Prefeitura Municipal de Marataízes e à sua inserção nos contextos social, político e econômico.	3 pontos
H	Desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas.	2 pontos
I	Compatibilização da linguagem das peças aos meios e aos públicos propostos.	2 pontos
J	Exequibilidade das peças.	2 pontos
Pontuação máxima		30 pontos
Plano de Comunicação Publicitária		Máximo de pontos
Quesito: Estratégia de Mídia e Não Mídia		
A	Conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários.	3 pontos
B	Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.	2 pontos
C	Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação aos subquesitos anteriores (A e B).	2 pontos
D	Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças.	2 pontos
E	Criatividade e inovação nas soluções de mídia e não mídia para atingir os objetivos de comunicação.	2 pontos
F	Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	2 pontos
G	Pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura Municipal de Marataízes.	2 pontos
Pontuação máxima		15 pontos

Conjunto de Informações do Proponente: 35 (trinta e cinco) pontos a serem distribuídos conforme abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Conjunto de Informações do Proponente		Máximo de pontos
Quesito: Capacidade de Atendimento		
A	Qualidade e o tempo de experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias.	5 pontos
B	Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do Contrato.	4 pontos
C	Adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Marataízes.	4 pontos
D	Operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal de Marataízes e a licitante, esquematizado na proposta.	1 ponto
E	Relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Prefeitura de Marataízes, sem ônus adicional, durante a vigência do Contrato.	1 ponto
Pontuação máxima		15 pontos
Conjunto de Informações do Proponente		Máximo de pontos
Quesito: Repertório		
A	Pertinência e afinidade do repertório apresentado à necessidade e perfil de comunicação da Prefeitura Municipal de Marataízes.	4 pontos
B	Ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver.	4 pontos
C	Qualidade da execução e do acabamento da peça.	4 pontos
D	Clareza e simplicidade da exposição das informações prestadas.	3 pontos
Pontuação máxima		15 pontos
Conjunto de Informações do Proponente		Máximo de pontos
Quesito: Relato de Soluções de Problemas de Comunicação (cases)		
A	Relevância dos resultados apresentados.	2 pontos
B	Clareza e lógica da exposição das informações prestadas.	1 ponto
C	Evidência de planejamento publicitário.	1 ponto
D	Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	1 ponto
Pontuação máxima		5 pontos

10.3 - A cada um dos subquesitos do Plano de Comunicação Publicitária e do Conjunto de Informações do Proponente serão atribuídos os pontos ali definidos, pela capacidade de atender ao exigido e pela razão de critério e peso abaixo especificada:

ATENDIMENTO	PONTUAÇÃO
Ótimo	100 % da pontuação do item
Bom	80% da pontuação do item
Regular	60 % da pontuação do item
Não atendeu	10 % da pontuação do item
Não apresentou	0 % da pontuação do item

10.3.1 - A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

10.3.2 - A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

10.3.3 - Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo licitatório.

10.3.4 - A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

10.3.5 - Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior nota.

10.4 - Será desclassificada a Proposta que:





EDITAL

- a) - Não atender às exigências do presente Edital e de seus Anexos;
- b) - Não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;
- c) - Obter pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens acima.

10.5 - Em caso de empate no resultado geral das propostas técnicas, terá preferência a licitante que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) - Obter a maior nota no quesito Idéia Criativa;
- b) - Obter a maior nota no quesito Estratégia de Mídia;
- c) - Obter a maior nota no quesito Estratégia de Comunicação Publicitária;
- d) - Obter a maior nota no quesito Raciocínio Básico.

10.6 - Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, em data estabelecida e divulgada e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

11. DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante do **Anexo V** atendendo aos seguintes requisitos:

11.1.1 - Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou ressalvas, contendo a razão social da empresa, endereço, telefone, e-mail e nome do representante legal, data e assinatura do representante legal.

11.1.2 - Ocorrendo a ausência de qualquer dos requisitos supra relacionados, poderá a Comissão Permanente de Licitação determinar sua correção em audiência pública, desde que o representante legal esteja presente, com poderes de representação, concorde e assine as alterações procedidas.

11.1.3 - A ausência do representante da proponente na audiência pública de abertura das propostas de preços prejudicará o exercício do direito à correção das propostas.

11.1.4 - Ressalvadas as disposições do Edital, os valores deverão conter todas as despesas com materiais, ferramentas, mão de obra, embalagens, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto.

11.1.5 - Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste Edital.

11.1.6 - Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo. Caso o procedimento licitatório não reste concluído neste prazo, a proposta poderá ser prorrogada, ouvido os licitantes.

11.1.7 - Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentem rasuras, falhas e / ou inconsistências que impossibilitem a sua compreensão, correção e / ou aceitação, assim como, àquelas que oferecerem descontos superiores aos limites máximos estabelecidos pelo Conselho Executivo de Normas Padrão - CENP. Serão também desclassificadas as propostas que apresentarem desconto superior a 40% sobre os valores da tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda no Espírito Santo - SINAPRO - ES, referente aos custos internos.

11.1.8 - São limítrofes os seguintes percentuais para a composição da Proposta de Preços: alínea a) máximo de 40% de desconto; alínea b) honorários de até 10%; alínea c) honorários de até 15%.

11.1.9 - O Invólucro "4" - PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser providenciado pela própria licitante, devendo ser opaco, lacrado e identificado conforme definido no item 8 deste Edital.

12. DA VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 - As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

12.2 - Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

12.3 - Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o **Anexo V**, ressalvado que, nos termos do Artigo 46, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/1993, não será aceito:

- a) - Desconto superior a 40% (quarenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Espírito Santo / SINAPRO a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL

- b)** - Percentual de honorários superior a 10% (dez por cento) incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e matérias cuja distribuição proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação;
- c)** - Percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação.

12.4 - A Comissão Permanente de Licitação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

Desconto / Honorários	Pontos (P)
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea 'a' do subitem 12.3	$P1 = 40 \times \text{Desconto proposto}$ Maior desconto proposto
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'b' do subitem 12.3	$P2 = 30 \times \text{Menor Honorário Proposto pelas Licitantes}$ Honorário proposto
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'c' do subitem 12.3	$P3 = 30 \times \text{Menor Honorário Proposto pelas Licitantes}$ Honorário proposto

12.5.1 - Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos 'desconto' e 'honorário' serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo '%'.
12.5.2 - A nota de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem 14.4, como segue: $P = P1 + P2 + P3$.
12.5.3 - A Proposta de Preços que obtiver a maior nota será considerada como a de menor preço.
12.5.3.1 - Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente:

- a)** - O maior percentual de desconto sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante;
- b)** - O menor percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e matérias cuja distribuição proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação.
- c)** - O menor percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação.

13. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

13.1 - O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços da licitação será feito de acordo com o rito previsto na Lei Federal N.º 8.666/1993 para o tipo melhor técnica.

13.2 - Será considerada vencedora do julgamento final das Propostas a licitante que obtiver a maior nota no julgamento da Proposta Técnica e que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou que concordar em praticar o menor preço entre as Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

14. DA ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, em dia, hora e local a serem estipulados.

14.1.1 - Os Documentos deverão estar acondicionados no Invólucro N.º 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro N.º 5

Documentos de Habilitação:
Nome empresarial e CNPJ da licitante

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 000006/2023

14.1.2 - O Invólucro N.º 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.





EDITAL

14.2 - Para HABILITAÇÃO JURÍDICA deverão ser apresentados os seguintes documentos abaixo listados.

14.2.1 - Documento de identidade do representante legal signatário dos documentos, declarações e propostas comerciais e, quando procurador, também cópia da procuração;

14.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127/2005, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2.6 - Será desclassificada a empresa cujo objeto social não contemplar o objeto do presente certame.

14.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

14.3.1 - Para comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA deverão ser apresentados os documentos a seguir listados.

14.3.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.3.1.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

14.3.1.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

14.3.1.4 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do Licitante;

14.3.1.5 - Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND);

14.3.1.6 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.1.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.3.2 - De acordo com o Artigo 35 da Lei Complementar Municipal N.º 021/2007 de 20/12/2007, as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.3.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à MEPP o prazo de **04 (quatro) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.3.2.2 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o subitem anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.3.2.3 - A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem acima, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação.

14.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

14.4.1 - Para QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA deverão ser apresentados os documentos abaixo listados.

14.4.1.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, com validade na data em que se torna arrematante.

14.4.1.1.1 - A certidão que não traga consignado o prazo de validade será considerado o prazo de **30 (trinta) dias** contados a partir de sua emissão, nos termos do Artigo 352 do Código de Normas da CGJ - ES.

14.4.2 - Deverá ser apresentado Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de **03 (três) meses** da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

14.4.2.1 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

14.4.2.1.1 - Sociedades regidas pela Lei N.º 6.404/1976 (sociedade anônima):

a) - Publicados em Diário Oficial; ou

b) - Publicados em jornal de grande circulação; ou

c) - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.4.2.1.2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

a) - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.





EDITAL

14.4.2.1.3 - Sociedade criada no exercício em curso:

a) - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.4.2.2 - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

14.4.2.2.1 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço. Caso o memorial não seja apresentado, à Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

14.4.2.3 - Ao licitante que não atingir o valor mínimo exigido no item 14.4.2.2 é facultado demonstrar sua capacidade econômico-financeira por meio da prova de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente ou superior a 02% (dois por cento) do valor de sua proposta.

14.4.2.3.1 - A comprovação do capital social será feita mediante verificação do Contrato Social apresentado, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede do Licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais.

14.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

14.5.1 - Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP - Conselho Executivo das Normas - Padrão, atestando que o licitante possui Qualificação Técnica de funcionamento;

14.5.2 - Declaração, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a licitante prestou à declarante serviços compatíveis com os do objeto desta Concorrência Pública.

14.6 - CONSIDERAÇÕES.

14.6.1 - Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada acima devendo a mesma estar vigente na data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

14.6.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Gerência de Suprimentos, à vista dos originais; por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emissores, via "Internet", ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos.

14.6.3 - Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

14.6.4 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

14.6.5 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.6.6 - Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Marataízes, **90 (noventa) e 60 (sessenta) dias**, respectivamente.

14.6.7 - O Município se reserva o direito de proceder a buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

14.6.8 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

14.6.9 - Será desclassificado o licitante que não apresentar o Termo Declaratório nos moldes do **Anexo VIII**, devidamente assinado.





EDITAL

14.6.10 - Todas as folhas da Proposta Comercial e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na ordem sequencial descrita anteriormente, numeradas e visadas pelo proponente, a fim de salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do procedimento licitatório.

14.6.11 - O não atendimento ao solicitado no item acima implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

14.6.12 - Para usufruir o direito de preferência previsto na Lei Complementar N.º 123/2006 (Artigo 42 a 45) o licitante deverá comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do seu domicílio, conforme Artigo 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007 ou Certidão Simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

15. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

15.1 - Serão realizadas **04 (quatro) sessões públicas**, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

15.1.1 - A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso poderão, no interesse da Prefeitura Municipal de Marataízes, relevar omissões puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência Pública e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Permanente de Licitação.

15.1.2 - Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos Invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

15.1.3 - O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

15.1.4 - Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência Pública, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos Contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

15.1.5 - Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

15.1.6 - A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

15.1.7 - Se os Invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por **30 (trinta) dias úteis**, contados do encerramento desta Concorrência Pública - após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Prefeitura Municipal de Marataízes providenciará sua destruição.

15.2 - A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no item 1 deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) - Identificar os representantes das licitantes, mediante o credenciamento
- b) - Receber os Invólucros N.º 1, N.º 2, N.º 3 e N.º 4;
- c) - Conferir se esses Invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

15.2.1 - O Invólucro N.º 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se não:

- a) - Estiver identificado;
- b) - Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro N.º 2;
- c) - Estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro N.º 2.

15.2.1.1 - Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 15.2.1, a Comissão Permanente de Licitação não receberá o Invólucro N.º 1, o que também a impedirá de receber os demais Invólucros da mesma licitante.

15.2.2 - A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) - Rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros N.º 2 e N.º 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, e separá-los dos Invólucros N.º 1 e N.º 3;
- b) - Retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros N.º 1;





EDITAL

- c) - Abrir os Invólucros N.º 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) - Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos que constituem os Invólucros N.º 1 e N.º 3;
- e) - Informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 21 deste Edital.

15.2.2.1 - A Comissão Permanente de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 15.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

15.2.2.2 - Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros N.º 1 e N.º 3, a Comissão Permanente de Licitação e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus Invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

15.2.3 - A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros N.º 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

15.2.4 - Abertos os Invólucros N.º 1 e N.º 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

15.2.5 - Se houver desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer em relação às decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade de acordo com o previsto no subitem 15.2.6 e seguintes. Caso contrário a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado, abrindo-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a interposição de recursos;

15.2.6 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) - Encaminhamento pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros N.º 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) - Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- c) - Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- d) - Encaminhamento pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros N.º 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
- e) - Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- f) - Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

15.2.6.1 - Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea 'a' do subitem 10.4 deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em Invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

15.2.6.1.1 - O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros N.º 2.

15.2.7 - As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 15.2.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

15.3 - Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros N.º 1 e N.º 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) - Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) - Abrir os Invólucros N.º 2;
- c) - Cotejar as vias identificadas (Invólucro N.º 1) com as vias não identificadas (Invólucro N.º 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) - Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) - Proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;





EDITAL

f) - Informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interposição de recurso, conforme disposto no Artigo 109, I, 'a', da Lei Federal N.º 8.666/1993.

15.3.1 - Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Permanente de Licitação.

15.4 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a)** - Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b)** - Abrir os Invólucros N.º 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.
- c)** - Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros N.º 4;
- d)** - Analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e)** - Identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f)** - Realizar com a licitante mais bem-classificada na fase da Proposta Técnica - caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço - a negociação prevista na Lei Federal N.º 8.666/1993, Artigo 46, § 1º, inciso II, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;
- g)** - Realizar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação;
- h)** - Declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnica e de Preços a licitante mais bem-classificada na Proposta Técnica que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou que concordar em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;
- i)** - Informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interposição de recurso, conforme disposto no Artigo 109, I, 'a', da Lei Federal N.º 8.666/1993.

15.4.1 - Fica ressalvado que serão objeto da negociação prevista nas alíneas 'f' e 'g' do subitem **15.4** - Apenas os preços sujeitos a valoração, integrantes da Planilha que constitui o **Anexo V**.

15.5 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a)** - Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b)** - Receber e abrir os Invólucros N.º 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;
- c)** - Analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d)** - Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros N.º 5;
- e)** - Informar:
 - e1)** - O resultado da habilitação;
 - e2)** - Que o resultado da habilitação será publicado com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interposição de recurso, conforme disposto no Artigo 109, I, 'a' da Lei Federal N.º 8.666/1993;
 - e3)** - Que será publicado o nome da licitante vencedora desta Concorrência Pública, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

16. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

16.1 - De todas as reuniões realizadas serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as propostas apresentadas, as reclamações, as impugnações e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

16.2 - Qualquer licitante, através de seu representante legal poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a





EDITAL

critério dos membros da Comissão Permanente de Licitação, considerá-lo ou não, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento.

16.3 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão, a juízo da Comissão, resolvidas durante as mesmas ou deixadas para ulterior deliberação, na forma da Lei.

16.4 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Habilitação ou Proposta Técnica.

16.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar dos proponentes, se necessário, informações ou esclarecimentos complementares, quando for o caso, os quais deverão ser apresentados no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da solicitação.

16.6 - Ocorrendo inabilitação ou desclassificação de todos licitantes, a Administração poderá fixar aos mesmos o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas nos incisos I e II do Artigo 48 da Lei Federal N.º 8.666/1993.

17. DOS RECURSOS

17.1 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação, decorrentes da aplicação da Lei Federal N.º 8.666/1993 cabem:

I - Recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) - habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) - julgamento das propostas;
- c) - anulação ou revogação da licitação;
- d) - rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Artigo 79, da Lei Federal N.º 8.666/1993.
- e) - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - Representação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão, do Secretário Municipal de Administração no prazo de **10 (dez) dias úteis** a partir da intimação do ato.

17.2 - A intimação dos atos referidos no item 17.1, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

17.3 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do item 17.1, terá efeito suspensivo, podendo o Senhor Secretário Municipal de Administração, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

17.4 - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

17.5 - O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.6 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

17.7 - Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou Contrato social que credencie o peticionário / requisitante.

17.8 - Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos Artigos 100 e 101 da Lei Federal N.º 8.666/1993.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Nos termos do que prescreve o Decreto Municipal N.º 007/2011, os licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos do presente certame serão aplicados advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e / ou contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

18.2 - As condutas e as sanções a que estão passíveis os licitantes e / ou contratados são as seguintes:





EDITAL

- a) - Descumprimento de normas de licitação: Advertência;
- b) - Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; apresentar documentação ou declaração falsa; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal: Suspensão temporária do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por **24 (vinte e quatro) meses**; e,
- c) - Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos privados: Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a Contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

18.3 - Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao licitante o direito à ampla defesa.

18.3.1 - Ocorrendo a aplicação de sanção o licitante será notificado para apresentar defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação.

18.3.2 - No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do licitante é de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da notificação.

18.3.3 - O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante / Contratado, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no Edital.

18.3.4 - No exercício de sua defesa o licitante poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

18.3.5 - Ao licitante incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

18.4 - Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do Contrato, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

18.5 - Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal.

19. DA ADJUDICAÇÃO

19.1 - A adjudicação relativa ao objeto desta Concorrência Pública, se efetivará através das emissões da nota de empenho e da Ordem de Serviço.

19.2 - A vencedora obrigará-se a assinar o respectivo Contrato de execução dos serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a partir da data de recebimento da notificação para tal fim.

19.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de Contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ainda que por impedimentos de ordem operacional, financeira ou institucional, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, conforme Artigo 64 da Lei Federal N.º 8.666/1993, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei Federal N.º 8.666/1993.

19.4 - Farão parte integrante do Contrato, todos os documentos referidos neste Edital e quaisquer de seus Anexos, independentemente de transcrição.

20. DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

20.1 - O Prazo de vigência inicialmente previsto para o Contrato decorrente da presente licitação será de **12 (doze) meses**, a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo, a critério da Municipalidade, ser prorrogado, até o limite previsto no Artigo 57, II, da Lei Federal N.º 8.666/1993.

21. DA GARANTIA DE CONTRATO

21.1 - O Contratado deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

21.1.1 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele





EDITAL

previstas;

- II** - Prejuízos causados à administração ou à terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- III** - As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e
- IV** - Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo Contratado.

21.1.2 - Não poderão ser aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos incisos do parágrafo anterior.

21.1.3 - A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta específica no Banco do Estado do Espírito Santo - **BANESTES - AGENCIA N.º 0157 - CONTA-CORRENTE N.º 3772818-5**, em favor do Município de Marataízes.

21.1.4 - A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante no **Anexo VII** deste Edital.

21.2 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

21.2.1 - O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autorizará a Administração a promover, a título de garantia, a retenção dos pagamentos devidos ao Contratado, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total ou anual do Contrato, conforme o caso.

21.2.2 - A retenção efetuada nos termos do parágrafo anterior não gerará direito a nenhum tipo de compensação financeira ao Contratado.

21.2.3 - O Contratado, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 21.2.1 por qualquer das modalidades de garantia previstas no item 21.1 deste Edital.

21.3 - Na hipótese de garantia efetuada na modalidade seguro garantia ou fiança bancária o garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital da licitação que origina a obrigação e das cláusulas contratuais dele derivadas.

21.3.1 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Marataízes com o objetivo de apurar prejuízos e / ou aplicar sanções ao Contratado.

21.4 - Será considerada extinta a garantia:

I - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

II - Com a extinção do Contrato mediante recebimento definitivo do seu objeto.

21.4.1 - Os valores depositados a título de garantia quando de sua restituição ao Contratado serão corrigidos monetariamente tendo como base o índice de correção da Caderneta de Poupança no período.

21.5 - Na hipótese de aditamentos contratuais em que haja acréscimo de valor deverá ser prestada garantia sobre o acréscimo, por qualquer das formas estabelecidas no item 21.1.

21.5.1 - Na hipótese de prorrogação do prazo de execução do objeto Contratado, o Termo Aditivo somente será assinado mediante igual prorrogação da garantia, admitida a retenção de que trata o item 21.2.1 deste Edital.

22. DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

22.1 - As condições de contratação de terceiros constam da Cláusula Sexta da Minuta do Termo de Contrato, **Anexo VIII**, parte integrante deste Edital.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 - As condições de pagamento constam da Cláusula Oitava da Minuta do Termo de Contrato, **Anexo VIII**, parte integrante deste Edital.

24. DO REAJUSTAMENTO

24.1 - As condições de reajustamento constam da Cláusula Terceira da Minuta do Termo de Contrato, **Anexo VIII**, parte integrante deste Edital.

25. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

25.1 - As responsabilidades das Partes constam da Cláusula Sétima da Minuta do Termo de Contrato, constante do **Anexo VIII**, parte integrante deste Edital.

26. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

26.1 - Para o recebimento dos serviços deverá ser observado o disposto nos Artigo 73 e 74 da Lei Federal N.º 8.666/1993.

26.2 - Aceitos os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança nos





EDITAL

trabalhos, subsiste na forma da Lei.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Somente serão considerados pela Comissão, em qualquer fase deste procedimento consultas, pleitos ou reclamações, que tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura.

27.1.1 - Não serão aceitos consultas, pleitos ou reclamações verbais ou por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

27.2 - Não serão levados em consideração fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos e que por isso não constem em ata;

27.3 - A licitante vencedora, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades prevista nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal N.º 8.666/1993, correspondente à pena de multa, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e / ou da proposta apresentada.

27.4 - O Município poderá introduzir na Minuta de Contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da perfeita prestação dos serviços, de comum acordo entre as partes.

27.5 - Até a data da assinatura do instrumento contratual, na hipótese de ter ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa daquele declarado vencedor poderá o Município excluí-lo do certame sem direito a indenização e sem prejuízo de outras sanções.

27.6 - Somente a Comissão Permanente de Licitação do Município está autorizada a prestar oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais e não poderão ser motivos de quaisquer questionamentos ou demandas futuras por parte das Licitantes.

27.7 - Estará ressalvado ao Município, o direito de revogar a presente Concorrência Pública, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, ou anulá-la por ilegalidade total ou parcial, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência de sua decisão às Sociedades empresárias participantes, sem que a estas caiba direito de reclamação ou indenização, ressalvada a hipótese do Artigo 59, parágrafo único da Lei Federal N.º 8.666/1993.

27.8 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal de Marataízes.

27.9 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Briefing;

Anexo II - Tabela de Pontuação dos Itens - Plano de Comunicação Publicitária; **Anexo III** - Tabela de Pontuação dos Itens - Conjunto de Informações do Proponente;

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V - Modelo de Carta Credencial;

Anexo VI - Modelo de Fiança Bancária;

Anexo VII - Termo Declaratório;

Anexo VIII - Minuta de Contrato.

Marataízes - ES, 21 de fevereiro de 2024.

GEORGE MACEDO VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL
ANEXO I
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 000006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14731/2023
CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**

BRIEFING PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

BRIEFING

Este briefing se destina às agências de publicidade que participarão do processo de licitação da Prefeitura Municipal de Marataízes para o Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade.

CONTEXTUALIZAÇÃO

Marataízes possui uma população estimada de 40 mil habitantes. A área da cidade é de 130,208 km², sendo o terceiro maior município em população no Litoral Sul do Estado do Espírito Santo.

A economia baseia-se principalmente no turismo, pesca artesanal, artesanato local, agricultura (abacaxi, cana-de-açúcar e pequenas culturas como mandioca e maracujá e hortaliças) abastecendo uma Feira da Agricultura Familiar e as escolas locais. Marataízes é um município brasileiro do Estado do Espírito Santo, localizado na microrregião sul no Litoral Sul do Espírito Santo.

O município faz fronteira ao norte e a oeste com a cidade de Itapemirim, a sul com Presidente Kennedy e a Leste com o Oceano Atlântico, encontra-se a 110 km da capital, Vitória e a 180 km da Bacia Petrolífera de Campos dos Goytacazes, no Estado do Rio de Janeiro. Conhecida como a "Pérola Capixaba", Marataízes é um balneário com 26 km de praias, compondo belos cenários naturais que encantam e atraem turistas dos mais estados brasileiros.

Concentra um grande número de lagoas, que em harmonia com as Falésias elevam ainda mais a beleza local. Tal reconhecimento turístico insere Marataízes em uma das principais rotas turísticas do Estado do Espírito Santo, a Rota da Costa e da Imigração. Rota permite ao turista percorrer desde as praias paradisíacas do litoral sul capixaba, onde Marataízes se encontra até chegar as montanhas. É proporcionando ao turista um encontro com a história, as tradições e as belezas de cada município inserido nesta rota.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DA SITUAÇÃO ESPECÍFICA

Marataízes atualmente é um dos principais destinos dos turistas capixabas durante o período do verão, especialmente no mês de janeiro. No entanto, a cidade tem uma vida econômica cada vez mais pujante e se desenvolve a passos largos a cada novo investimento do Poder Público.

Como se sabe, Marataízes é conhecida também pelo seu abacaxi, que ficou famoso na voz de um locutor que dizia que a fruta é doce como mel. Com o turismo e a agricultura em alta, a cidade movimentou outros setores da economia. A intenção nessa campanha publicitária é, portanto, mostrar como as ações da prefeitura, especialmente em infraestrutura, tem fomentado o desenvolvimento econômico e atraindo novos investimentos, sendo um município cada vez mais atrativo para novos negócios e para quem quer ampliar suas empresas.

A prefeitura realizou obras importantes que transformaram a vida de quem vive e visita à cidade. E são obras em todas as áreas: a orla da Praia Central, a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), calçamento em estradas do interior; calçamento de ruas em praticamente todos os bairros; além de investimentos na qualidade da saúde e educação, bem como na área da segurança, com Guardas Municipais equipados e um sistema de vídeo monitoramento que cobre praticamente toda a cidade.

OBJETIVO DA COMUNICAÇÃO

O objetivo da prefeitura é comunicar para a população como uma boa gestão pode e influencia no desenvolvimento da cidade. Fazer essa comunicação de forma sutil e com uma linguagem que seja atendida às modernidades.

De maneira simples e objetiva, mostrar as ações da prefeitura, em um formato que também esteja conectado com o mundo virtual e as redes sociais.

Reforçar que apesar de ser obrigação de uma administração transformar impostos em investimentos, apenas as gestões realmente responsáveis e comprometidas é que conseguem fazer entregas grandes que fazem, de fato, a diferença na vida da população.

Explicar de maneira didática como o investimento da prefeitura impacta na vida da sociedade, gerando emprego, renda e cada vez mais oportunidades.

PÚBLICO DE INTERESSE EM ORDEM DE IMPORTÂNCIA

- Moradores de Marataízes
- Moradores de Cachoeiro de Itapemirim
- Moradores do Sul do Espírito Santo



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3400300035003800320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

- População Capixaba

Informações Complementares / Fontes de Pesquisa

Site da Prefeitura Municipal de Marataízes - www.marataizes.es.gov.br

Redes Sociais da Prefeitura Municipal de Marataízes (Instagram e Facebook @prefeiturademarataizes)

ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

O plano de comunicação deve ser estruturado e apresentado segundo os seguintes critérios:

- a) - Norteamento de campanha: explicar desde o raciocínio básico até a elaboração das estratégias;
- b) - Ações de comunicação: apresentar as ações de comunicação propostas, descritas em detalhe;
- c) - Plano de mídia: apresentar planejamento de mídia estruturado, distribuindo a verba disponível para o projeto por peça, por meio e por período de veiculação;
- d) - Ideia criativa: apresentar a ideia criativa, contendo as peças corporificadas da campanha;
- e) - Assinatura da campanha: a campanha deverá ser assinada com o Brasão Oficial da Prefeitura Municipal de Marataízes.

PERÍODO DE DIVULGAÇÃO

O prazo da campanha de divulgação é de até **60 (sessenta) dias**, comprovando sua eficiência, em todas as mídias, incluindo os perfis na rede social da própria prefeitura, podendo empregar-las de forma simultânea ou intercalada por meio de divulgação e também de forma não sequencial, de acordo com a sua proposta de estratégia de comunicação a ser apresentada.

ABRANGÊNCIA

A campanha deve ter um peso maior em Marataízes, mas também com alcance nos municípios do Sul do Espírito Santo e em menor peso os demais municípios capixabas.

VERBA REFERENCIAL PARA INVESTIMENTO

O valor previsto para a campanha desse porte é de **R\$ 450.000,00 mil. (quatrocentos e cinquenta mil reais)**. Descrever cada valor utilizado para produção, criação da campanha, mídia e demais que forem gastos.

Observação:

Toda a documentação (inclusive proposta) deverá estar adequada a Lei N.º 12.232/2010.

FELIPE RODRIGUES DA SILVEIRA
Superintendente de Comunicação





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL
ANEXO II
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 000006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14731/2023
CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS ITENS - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

Plano de Comunicação Publicitária				
Quesitos	Aspectos Avaliados	Pontuação Máxima	Parâmetro	Valor do parâmetro
Raciocínio Básico	Acuidade da compreensão das características do município de Marataízes e das atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária.	3	Ótimo	3
			Bom	2,4
			Regular	1,8
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
	Acuidade da compreensão do problema específico de comunicação da Prefeitura de Marataízes.	2	Ótimo	2
			Bom	1,6
			Regular	1,2
			Não Atendeu	0,2
			Não Apresentou	0
	Acuidade da compreensão das necessidades de comunicação da Prefeitura de Marataízes para enfrentar esse problema.	2	Ótimo	2
			Bom	1,6
			Regular	1,2
			Não Atendeu	0,2
			Não Apresentou	0
	Acuidade da compreensão da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura de Marataízes com seus públicos.	2	Ótimo	2
			Bom	1,6
			Regular	1,2
			Não Atendeu	0,2
			Não Apresentou	0
Acuidade da compreensão do papel da Prefeitura de Marataízes no atual contexto social, político e econômico.	1	Ótimo	1	
		Bom	0,8	
		Regular	0,6	
		Não Atendeu	0,1	
		Não Apresentou	0	
Pontuação Máxima - Raciocínio Básico: 10 pontos				
Quesitos	Aspectos Avaliados	Pontuação Máxima	Parâmetro	Valor do parâmetro
Estratégia de Comunicação Publicitária	Adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e qualificação da Prefeitura de Marataízes e a sua comunicação e / ou seu problema específico de comunicação.	3	Ótimo	3
			Bom	2,4
			Regular	1,8
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
	Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos.	2	Ótimo	2
			Bom	1,6
			Regular	1,2
			Não Atendeu	0,2
			Não Apresentou	0
	A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Prefeitura de Marataízes com seus públicos.	2	Ótimo	2
			Bom	1,6
			Regular	1,2
			Não Atendeu	0,2
			Não Apresentou	0
	Adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico	1	Ótimo	1
			Bom	0,8
			Regular	0,6
			Não Atendeu	0,1
			Não Apresentou	0





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL

de comunicação da Prefeitura de Marataízes.		Não Apresentou	0
A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.	1	Ótimo	1
		Bom	0,8
		Regular	0,6
		Não Atendeu	0,1
		Não Apresentou	0
A capacidade de articular os conhecimentos sobre a Prefeitura de Marataízes, o mercado no qual se insere, seu problema específico de comunicação, seus públicos e o objetivo específico de comunicação previsto no Briefing e a verba disponível.	1	Ótimo	1
		Bom	0,8
		Regular	0,6
		Não Atendeu	0,1
		Não Apresentou	0

Pontuação Máxima - Estratégia de Comunicação Publicitária: 10 pontos

Quesitos	Aspectos Avaliados	Pontuação Máxima	Parâmetro	Valor do parâmetro
Ideia Criativa	Adequação ao problema específico de comunicação da Prefeitura de Marataízes.	4	Ótimo	4
			Bom	3,2
			Regular	2,4
			Não Atendeu	0,4
			Não Apresentou	0
	Adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante.	4	Ótimo	4
			Bom	3,2
			Regular	2,4
			Não Atendeu	0,4
			Não Apresentou	0
	Originalidade da combinação dos elementos que a constituem.	4	Ótimo	4
			Bom	3,2
			Regular	2,4
			Não Atendeu	0,4
			Não Apresentou	0
	Simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	3	Ótimo	3
			Bom	2,4
			Regular	1,8
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
	Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta.	3	Ótimo	3
			Bom	2,4
			Regular	1,8
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
	Adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo.	3	Ótimo	3
			Bom	2,4
			Regular	1,8
Não Atendeu			0,3	
Não Apresentou			0	
Pertinência às atividades da Prefeitura de Marataízes e à sua inserção nos contextos social, político e econômico.	3	Ótimo	3	
		Bom	2,4	
		Regular	1,8	
		Não Atendeu	0,3	
		Não Apresentou	0	
Desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas.	2	Ótimo	2	
		Bom	1,6	
		Regular	1,2	
		Não Atendeu	0,2	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL

	Compatibilização da linguagem das peças aos meios e aos públicos propostos.	2	Não Apresentou	0
			Ótimo	2
			Bom	1,6
			Regular	1,2
			Não Atendeu	0,2
	Exequibilidade das peças.	2	Não Apresentou	0
			Ótimo	2
			Bom	1,6
			Regular	1,2
			Não Atendeu	0,2
			Não Apresentou	0

Pontuação Máxima - Ideia Criativa: 30 pontos

Quesitos	Aspectos Avaliados	Pontuação Máxima	Parâmetro	Valor do parâmetro
Estratégia de Mídia e Não Mídia	Conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários.	3	Ótimo	3
			Bom	2,4
			Regular	1,8
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
	Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.	2	Ótimo	2
			Bom	1,6
			Regular	1,2
			Não Atendeu	0,2
			Não Apresentou	0
	Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação aos subquesitos anteriores (A e B).	2	Ótimo	2
			Bom	1,6
			Regular	1,2
			Não Atendeu	0,2
			Não Apresentou	0
	Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças.	2	Ótimo	2
			Bom	1,6
			Regular	1,2
			Não Atendeu	0,2
			Não Apresentou	0
	Criatividade e inovação nas soluções de mídia e não mídia para atingir os objetivos de comunicação.	2	Ótimo	2
			Bom	1,6
			Regular	1,2
			Não Atendeu	0,2
			Não Apresentou	0
	Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	2	Ótimo	2
			Bom	1,6
			Regular	1,2
Não Atendeu			0,2	
Não Apresentou			0	
Pertinência a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura de Marataízes.	2	Ótimo	2	
		Bom	1,6	
		Regular	1,2	
		Não Atendeu	0,2	
		Não Apresentou	0	

Pontuação Máxima - Estratégia de Mídia: 15 pontos





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL
ANEXO III
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 000006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14731/2023
CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS ITENS - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

Conjunto de Informações do Proponente				
Quesitos	Aspectos Avaliados	Pontuação Máxima	Parâmetro	Valor do parâmetro
Capacidade de Atendimento	Qualidade e o tempo de experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias.	5	Ótimo	5
			Bom	4
			Regular	3
			Não Atendeu	0,5
			Não Apresentou	0
	Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do Contrato.	4	Ótimo	4
			Bom	3,2
			Regular	2,4
			Não Atendeu	0,4
			Não Apresentou	0
	Adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Prefeitura de Marataízes.	4	Ótimo	4
			Bom	3,2
			Regular	2,4
			Não Atendeu	0,4
			Não Apresentou	0
	Operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura de Marataízes e a licitante, esquematizado na proposta.	1	Ótimo	1
			Bom	0,8
			Regular	0,6
			Não Atendeu	0,1
			Não Apresentou	0
Relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Prefeitura de Marataízes, sem ônus adicional, durante a vigência do Contrato.	1	Ótimo	1	
		Bom	0,8	
		Regular	0,6	
		Não Atendeu	0,1	
		Não Apresentou	0	
Pontuação máxima Capacidade de Atendimento: 15 pontos				
Quesitos	Aspectos Avaliados	Pontuação Máxima	Parâmetro	Valor do parâmetro
Repertório	Pertinência e afinidade do repertório apresentado à necessidade e perfil de comunicação da Prefeitura de Marataízes.	4	Ótimo	4
			Bom	3,2
			Regular	2,4
			Não Atendeu	0,4
			Não Apresentou	0
	Ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver.	4	Ótimo	4
			Bom	3,2
			Regular	2,4
			Não Atendeu	0,4
			Não Apresentou	0
	Qualidade da execução e do acabamento da peça.	4	Ótimo	4
			Bom	3,2
			Regular	2,4
			Não Atendeu	0,4
			Não Apresentou	0





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL

	Clareza e simplicidade da exposição das informações prestadas.	3	Ótimo	3
			Bom	2,4
			Regular	1,8
			Não Atendeu	0,3
			Não Apresentou	0
Pontuação Máxima - Repertório: 15 pontos				
Quesitos	Aspectos Avaliados	Pontuação Máxima	Parâmetro	Valor do parâmetro
Relato de Soluções de Problemas de Comunicação (cases)	Relevância dos resultados apresentados.	2	Ótimo	2
			Bom	1,6
			Regular	1,2
			Não Atendeu	0,2
			Não Apresentou	0
	Clareza e lógica da exposição das informações prestadas.	1	Ótimo	1
			Bom	0,8
			Regular	0,6
			Não Atendeu	0,1
	Evidência de planejamento Publicitária.	1	Ótimo	1
			Bom	0,8
			Regular	0,6
			Não Atendeu	0,1
	Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	1	Ótimo	1
			Bom	0,8
			Regular	0,6
Não Atendeu			0,1	
			Não Apresentou	0
Pontuação Máxima - Resolução de problemas: 5 pontos				





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL
ANEXO IV
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 000006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14731/2023
CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES - ES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 000006/2023.

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Identificação da Empresa Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Declaramos que, na vigência do Contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

- a) - Desconto, a ser concedido a Prefeitura Municipal de Marataízes - ES, sob os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo / SINAPRO **XX% (XXXX por cento).****
- b) - Honorários a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Marataízes - ES incidentes sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e matérias cuja distribuição proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação **XX% (XXXX por cento).****
- c) - Honorários a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Marataízes incidentes sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação **XX% (XXXX por cento).****

Cidade - UF, XX de XXXX de 2024.

Assinatura do Responsável Legal

(Identificação / Qualificação)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL
ANEXO V
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 000006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14731/2023
CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES - ES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 000006/2023.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem pelo presente, informar que o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade N.º _____, CPF N.º _____, é pessoa designada por nós para acompanhar a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 000006/2023**, podendo, para tanto, negociar verbalmente os preços, firmar declarações, impugnar, transigir, desistir ou apresentar recurso, requerer, assinar Ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Cidade - UF, XX de XXXX de 2024.

Assinatura do Responsável legal pela Empresa

(Identificação / Qualificação)





EDITAL
ANEXO VI
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 000006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14731/2023
CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) **XXXX** (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como **FIADOR** e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuidos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de **R\$ 0,00 (XXXX)** para efeito de garantia à execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2024**, decorrente do Processo Licitatório N.º 14731/2023, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 000006/2023**, firmado entre a **AFIANÇADA** e o **Município de Marataízes - ES** para **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**, tendo este **FIADOR** plena ciência dos termos do referido Edital licitatório e das cláusulas contratuais.

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa **AFIANÇADA**, de todas as obrigações estipuladas no Contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) - Prejuízos causados à Administração Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração Contratante à **AFIANÇADA**; e
- d) - Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **AFIANÇADA**.

3. Esta fiança é válida por **XX (XXXX)** dias, contados a partir de **XX/XX/2024 (XXXX)**, vencendo-se, portanto em **XX/XX/2024 (XXXX)**.

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela **AFIANÇADA**, o (a) **XXXX** (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento de comunicação escrita do Município de Marataízes - ES.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de **90 (dias)** após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa **AFIANÇADA** será admitida ou invocada por este **FIADOR** com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Município de Marataízes - ES.

7. Obriga-se este **FIADOR**, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e / ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o Município de Marataízes - ES se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** após a data de vencimento desta fiança, o (a) **XXXX** (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Município de Marataízes qualquer comunicação relativa a inadimplemento da **AFIANÇADA**, ou termo circunstanciado de que a **AFIANÇADA** cumpriu todas as cláusulas do Contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o **FIADOR** exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este **FIADOR**, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor do presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL

Cidade - UF, XX de XXXX de 2024.

Instituição Garantidora

Nome: _____

CNPJ: _____

Representantes Legais

Nome: _____

CPF: _____





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATÁIZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL
ANEXO VII
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 000006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14731/2023
CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**

TERMO DECLARATÓRIO

A empresa _____, estabelecida à _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º _____, para fins de participação na **Concorrência Pública N.º 000006/2023**, **DECLARA** que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a) - Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) - Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) - Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) - Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento objeto da Concorrência Pública;
- e) - Não possui em seu quadro de pessoal menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de **16 (dezesesseis) anos** em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**, em cumprimento as determinações da Lei Federal N.º 8.666/1993, acrescido pela Lei N.º 9.854/1999.
- f) - Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do referido Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada Lei.

OU

- g) - Que **NÃO** se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, portador (a) da Cédula de Identidade N.º _____, CPF N.º _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Cidade - UF, XX de XXXX de 2024.

Nome e Assinatura do Responsável legal pela Empresa e carimbo de CNPJ da empresa

OBSERVAÇÃO:

A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar N.º 123/2006, caracterizará o crime de que trata o Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL
ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 000006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14731/2023
CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2024

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento contratual, regido pelas normas de DIREITO PÚBLICO, o **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, com sede na Avenida Rubens Rangel, N.º 411, Cidade Nova, Marataízes - ES, CEP: 29345-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ROBERTINO BATISTA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o N.º 577.558.257-87, portador da CI N.º 359794 SGPC-ES, domiciliado e residente na Rua Dinorah, 53, Bairro Acapulco, Marataízes, Espírito Santo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º **XXXX**, com sede na **XXXX**, Telefone: **XXXX**, representada por **XXXX**, pessoa física, inscrito no CPF sob o N.º **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem mutuamente celebrar o presente instrumento contratual, nos termos aqui pactuados, mediante as cláusulas e condições a seguir, tal contratação fundamenta-se com base no **Processo Administrativo N.º 14731/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 000006/2023**, e na proposta vencedora, que integram o presente para todos os fins, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade da Lei N.º 4.680/1965, Lei Federal N.º 8.666/1993 e Lei N.º 12.232/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**, visando a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover os serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

1.1.1 - Integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a)** - Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do Contrato;
- b)** - À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- c)** - À produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência Contratada.

1.1.1.1 - As pesquisas, e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 1.1.1 terão a finalidade de:

- a)** - Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Prefeitura Municipal de Marataízes, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b)** - Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c)** - Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.1.2 - Os serviços previstos no subitem 1.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.1.2.1 - Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

1.2 - A agência atuará por ordem e conta do Município de Marataízes, em conformidade com o Artigo 3º da Lei N.º 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades





EDITAL

complementares de que trata o subitem 1.1.1, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecido na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, conforme os critérios da Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações e da Lei N.º 12.232/2010, bem como estando este instrumento e sua execução regidos pelas normas do mercado publicitário, nos termos e determinações do Conselho Executivo de Normas Padrão (CENP).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

3.1 - O valor global estimado do Contrato será de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais)**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma do Artigo 57, inciso II da Lei Federal N.º 8.666/1993 e pelas disponibilidades financeiras do CONTRATANTE.

3.2 - Os valores serão irremovíveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da apresentação das Propostas, admitindo-se, entretanto, após esse período, o reajustamento pela variação do IPCA / IBGE.

3.2.1 - A solicitação de reajustamento deverá ser de iniciativa da Contratada.

3.3 - Sobre a planilha de custos da empresa incidirá como índice de reajuste anual, a variação percentual do IPCA / IBGE.

3.4 - Na hipótese de extinção do IPCA / IBGE utilizar-se-á outro índice que vier substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, sendo que sua eficácia dar-se-á após sua publicação, o que deverá ocorrer na forma do Artigo 61 da Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações, podendo ser prorrogado, na forma do Artigo 57, II da Lei Federal N.º 8.666/1993, sendo que o início da execução dos serviços somente se darão após o recebimento da Ordem de Serviços.

4.2 - A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às disposições contidas no Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 000006/2023**, na Proposta de Preços da Contratada e neste Contrato, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de proposta apresentada, por escrito, e aprovada pelo Contratante.

4.3 - O presente Contrato poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de **60 (sessenta) meses**, mediante acordo entre as partes, na forma do Artigo 57, inciso II e § 2º da Lei Federal N.º 8.666/1993, sendo que o Município de Maratáizes consignará em seus orçamentos respectivos as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

5.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão à conta dos recursos específicos, consignados no Orçamento do Município de Maratáizes constantes na seguinte Dotação:

0000012413100032.009 - PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FICHA - 00059

FONTE DE RECURSO - 170400000000

6.1 - Sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais poderá ser permitida a contratação de terceiros de parte (s) do (s) serviço (s) contratado (s).

6.1.1 - Somente poderão ser contratadas as atividades complementares que se enquadrem na descrição do § 1º do Artigo 2º da Lei N.º 12.232/2010.

6.1.2 - Os fornecedores contratados deverão estar previamente cadastrados pela Prefeitura Municipal de Maratáizes (Artigo 14 da Lei N.º 12.232/2010).

6.1.3 - Haverá a necessidade de seguir os procedimentos de seleção descritos no Artigo 14, §§ 1º, 2º, 3º da Lei N.º 12.232/2010.

6.1.4 - É vedada a subcontratação de outra agência de propaganda para execução dos serviços compreendidos no objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

7.1 - A CONTRATADA obrigará-se a:

7.1.1 - Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

7.1.2 - Executar - com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos - todos os serviços relacionados com o objeto do Contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.





EDITAL

7.1.3 - Utilizar, na elaboração dos serviços objeto do Contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este ajuste, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à CONTRATANTE.

7.1.4 - Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à CONTRATANTE as vantagens obtidas.

7.1.4.1 - Pertencem ao CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de tempos e ou espaços publicitários diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.

7.1.4.1.1 - O disposto no subitem 7.1.4.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos à CONTRATADA e a outras agências, nos termos do Artigo 18 da Lei N.º 12.232/2010.

7.1.4.2 - O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao CONTRATANTE, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

7.1.4.3 - A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses do CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

7.1.4.3.1 - O desrespeito ao disposto no subitem 7.1.4.3 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da CONTRATADA e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas do Contrato.

7.1.5 - Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos subitens 7.2.1.1e 7.2.2, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do CONTRATANTE.

7.1.6 - Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados ao CONTRATANTE:

- I - Fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;
- II - Só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados pela CONTRATANTE, aptos a fornecerem à CONTRATADA, bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do Contrato;
- III - Apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre fornecedores cadastrados pela CONTRATADA que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;
- IV - Exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;
- V - A cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado ou através de e-mail, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação.
- VI - Juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito - e em atividade - no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

7.1.6.1 - Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato, a CONTRATADA coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do CONTRATANTE.

7.1.6.2 - O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea 'a' do inciso II do Artigo 23 da Lei Federal N.º 8.666/1993 está dispensado do procedimento previsto no subitem 7.1.6.1.

7.1.6.3 - O CONTRATANTE procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado.

7.1.6.4 - Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão do fiscal do Contrato.

7.1.6.5 - Se e quando julgar conveniente, o CONTRATANTE poderá:

- a) - Supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela CONTRATADA quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor igual ou inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato;





EDITAL

b) - Realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.

7.1.6.6 - Cabe à CONTRATADA informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados acerca das condições estabelecidas no Contrato relativas à reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

7.1.6.7 - As disposições dos subitens 7.1.6 a 7.1.6.6 não se aplicam à compra de tempos e ou espaços publicitários.

7.1.7 - Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto do Contrato, à prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

7.1.7.1 - É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas em que:

- I** - Um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;
- II** - Dirigente ou empregado da CONTRATADA tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

7.1.8 - Obter a aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, para autorizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com este Contrato.

7.1.8.1 - A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta do CONTRATANTE, se previamente o identificar e tiver sido por ele expressamente autorizada.

7.1.9 - Apresentar ao CONTRATANTE, para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, e a (s) justificativa (s) que demonstre (m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no Artigo 15 da Lei N.º 12.232/2010.

7.1.10 - Apresentar ao CONTRATANTE, como alternativa ao subitem 7.1.10, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, e a (s) justificativa (s) que demonstre (m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no Artigo 15 da Lei N.º 12.232/2010.

7.1.10.1 - O estudo de que trata o subitem 7.1.10 deve levar em conta os meios, praças e veículos habitualmente programados nos esforços de comunicação do CONTRATANTE, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a CONTRATADA.

7.1.10.1.1 - O resultado da negociação global entre as partes prevista no subitem 7.1.10.1 vigorará para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 06 (seis) meses da data de assinatura do Contrato.

7.1.10.1.2 - Ao final do período de 06 (seis) meses, a CONTRATADA apresentará novo estudo, que vigorará durante os 06 (seis) meses seguintes e assim sucessivamente.

7.1.10.1.3 - Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 7.1.10, a CONTRATANTE solicitará novo estudo à CONTRATADA e, em decorrência, poderá efetuar nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.

7.1.11 - Encaminhar imediatamente à Secretaria Municipal de Governo, após a produção dos serviços, todas as peças e materiais produzidos e veiculados, ambos finalizados e em alta qualidade, em arquivos digitais e com as identificações em todos os materiais por campanha e peças, para constituir o acervo da CONTRATANTE, sem ônus para esta, nos seguintes formatos:

a) - TV e Cinema: cópias em DVD;

b) - Internet, Rádio, Mídias Impressas, Comunicação Visual e materiais publicitários em geral: cópias em CD.

7.1.11.1 - Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD ou CD.

7.1.12 - Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção do Contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos, independentemente do disposto no subitem 7.1.11.

7.1.13 - Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pelo CONTRATANTE.

7.1.13.1 - O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pelo CONTRATANTE e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no subitem 7.1.11.

7.1.14 - Entregar ao CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.





EDITAL

7.1.15 - Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

7.1.15.1 - Esses relatórios deverão ser enviados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato.

7.1.15.2 - Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, o CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

7.1.16 - Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos por ela contratados.

7.1.17 - Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do Contrato, que envolvam o nome do CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.

7.1.18 - Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

7.1.19 - Não caucionar ou utilizar o presente Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

7.1.20 - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o Artigo 4º e seu § 1º da Lei N.º 12.232/2010.

7.1.21 - Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

7.1.22 - Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

7.1.23 - Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

7.1.24 - Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

7.1.25 - Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

7.1.26 - Executar todos os Contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses Contratos perante seus signatários e o próprio CONTRATANTE.

7.1.27 - Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.

7.1.28 - Responder perante o CONTRATANTE e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto do Contrato.

7.1.29 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE.

7.1.30 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

7.1.31 - Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do Contrato.

7.2 - A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a)** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b)** - Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;
- c)** - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- d)** - Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores de bens e serviços especializados pela CONTRATADA;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL

- e) - Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- f) - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- g) - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3 - A juízo do CONTRATANTE, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentou na concorrência que deu origem a este Contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a aceitação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo órgão competente.

8.1.1 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da prova de regularidade perante:

- a) - Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND);
- b) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) - Fazenda Federal;
- d) - Fazenda Estadual;
- e) - Fazenda Municipal da sede do fornecedor e do Município de Maratáizes.
- f) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.2 - Não será admitida a antecipação de pagamento.

8.3 - Das Notas Fiscais / Faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o N.º da Agência Bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, N.º do Processo e da Autorização de Fornecimento.

8.4 - Ocorrendo erros nas Notas Fiscais / Faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da Nota Fiscal / Fatura corrigida.

8.5 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) - Não cumprimento das obrigações assumidas;
- b) - Não prestar o serviço nas condições estabelecidas;

8.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

8.7 - Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES

CNPJ: 01.609.408/0001-28

AVENIDA RUBENS RANGEL, 411, CIDADE NOVA

MARATAÍZES - ES

CEP: 29345-000

8.8 - Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100) / 365$).

8.9 - A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

8.9.1 - Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos, mapas de coberturas, mídias kit (contendo informações sobre audiência, público-alvo, classes sociais, idade, etc.) e comprovantes de veiculação, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o mês de veiculação. Deverá também ser





EDITAL

entregue 02 (duas) cópias do (s) material (ais) veiculado (s), em arquivo digital em alta resolução, em DVD ou CD, quando este (s) tiver (em) sido produzido (s) pela empresa de veiculação, para serem anexados junto ao processo de pagamento.

8.9.2 - Produção gráfica: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativo de despesas e respectivos comprovantes sendo estes entregues em 3 (três) cópias de todo (s) o (s) material (ais) gráfico (s) produzido (s), para serem anexados junto ao processo de pagamento, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o mês de produção.

8.9.3 - Comunicação Visual em geral: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativo de despesas e respectivos comprovantes sendo estes entregues em checking, sendo 1 (uma) cópia impressa e 01 (uma) em CD contendo fotos de todo (s) o (s) material (ais) produzido (s), para serem anexados junto ao processo de pagamento, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o mês de produção.

8.9.4 - Outros serviços de terceiros em geral: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativo de despesas e respectivos comprovantes, nos vencimentos previamente ajustados com a CONTRATANTE, sendo os comprovantes entregues de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, a qual julgará a melhor forma de apresentação de comprovação, para serem anexados junto ao processo de pagamento, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o mês de produção.

8.10 - Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

8.10.1 - Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de preços do SINAPRO - Sindicato das Agências de Propaganda do Espírito Santo, limitados a **XX% (XXXX por cento)**.

8.10.2 - Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e matérias cuja distribuição proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação, limite máximo de **XX% (XXXX por cento)**.

8.10.3 - Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação, com limite máximo de **XX% (XXXX por cento)**.

8.10.4 - O valor inicialmente contratado poderá ser corrigido, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do IPCA / IBGE, desde que decorrido pelo menos 01 (um) ano da cessão original dos direitos.

8.10.5 - Despesas com o deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

8.10.6 - A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

8.10.7 - As formas de remuneração estabelecidas nesta Cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste Contrato.

8.11 - Desconto de Agência.

8.11.1 - Além da remuneração prevista nesta Cláusula, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência, calculado sobre os preços de tabela ou sobre os preços acertados para a veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois, a ser concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o Artigo 11 da Lei N.º 4.680/1965 e com o Artigo 11 do Regulamento da Lei N.º 4.680/1965, aprovado pelo Decreto N.º 57.690/1966 e alterado pelo Decreto N.º 4.563/2002.

8.12 - Direitos Autorais.

8.12.1 - A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, neste ato e por este instrumento, os direitos autorais patrimoniais sobre todos os trabalhos publicitários desenvolvidos pelos seus profissionais em decorrência do presente Contrato.

8.12.2 - O valor dessa cessão feita pela CONTRATADA, refere-se aos direitos de titulares dela, e está incluso nas modalidades de remuneração definidas nesta cláusula. Ressalvam-se os direitos de terceiros.

8.12.3 - A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, após a vigência deste Contrato, com ou sem eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

8.12.4 - Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a CONTRATADA solicitará de cada contratado 02 (dois) orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que CONTRATANTE escolha uma das opções.

8.12.4.1 - Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA condicionará a contratação do serviço por período mínimo de 12 (doze) meses e utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

8.12.4.2 - Quando a CONTRATANTE optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, a CONTRATADA se compromete a fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:





EDITAL

- a)** - Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, a produção e a direção, a composição, o arranjo e a execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;
- b)** - Estabeleçam que a CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste Contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

8.12.5 - Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão - definitiva ou por tempo limitado - será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

8.12.6 - A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra (s) consagrada (s), incorporada (s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

8.12.7 - A critério da CONTRATANTE poderá esta aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos, dentre eles a Secretaria Municipal de Governo e sociedades integrantes do Poder Executivo Municipal. Nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos das peças.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

9.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

9.1.1 - Serão nomeados um Fiscal titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

9.1.1.1 - Além das atribuições previstas neste Contrato e na legislação aplicável, caberá ao Fiscal verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores de serviços especializados pela CONTRATADA.

9.2 - A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

9.3 - A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.

9.4 - A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

9.5 - A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.6 - A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

9.7 - A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.

9.8 - A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

9.9 - A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.

9.10 - A CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto do Contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

9.11 - A CONTRATANTE avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela CONTRATADA.

9.11.1 - A avaliação semestral será considerada pela CONTRATANTE para apurar a necessidade de solicitar, da CONTRATADA, correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

9.11.2 - Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao Fiscal do Contrato e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





EDITAL

10.1 - Os licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos do presente certame serão aplicados advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e / ou contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

10.2 - As condutas, e as sanções a que estão passíveis os licitantes e / ou contratados são as seguintes:

- a)** - Descumprimento de normas de licitação: Advertência;
- b)** - Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; apresentar documentação ou declaração falsa; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal: Suspensão temporária do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 24 (vinte e quatro) meses;
- c)** - Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos privados: Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a Contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

10.3 - Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao licitante o direito à ampla defesa.

10.3.1 - Ocorrendo a aplicação de sanção o licitante será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.3.2 - No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do licitante é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

10.3.3 - O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante / contratado, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no Edital.

10.3.4 - No exercício de sua defesa o licitante poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

10.3.5 - Ao licitante incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

10.4 - Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do Contrato, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

10.5 - Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

11.2 - Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato:

- a)** - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b)** - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c)** - Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d)** - Atraso injustificado do início do serviço;
- e)** - Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração
- f)** - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g)** - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.3 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE, e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.

11.4 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

11.5 - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do Contratante apenas o pagamento dos serviços realizados, depois de medidos e aprovados pela fiscalização.

11.6 - Da rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada caberá multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL

11.6.1 - Ressaltando que sempre será oportunizado todo o mecanismo de defesa, de modo a garantir o princípio do contraditório a ampla defesa para a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1 - O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até os limites estabelecidos no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal N.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

13.1 - O contratado deverá apresentar a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.2 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), ficando desde já a CONTRATANTE autorizada a debitá-la em eventuais créditos da CONTRATADA.

13.3 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração a promover, a título de garantia, a retenção dos pagamentos devidos ao contratado, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da penalidade de que trata o item 11.2.

13.3.1 - A retenção efetuada nos termos da subcláusula anterior não gerará direito a nenhum tipo de compensação financeira ao contratado.

13.4 - A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base na subcláusula 13.3 por qualquer das modalidades de garantia previstas no Artigo 2º do Decreto N.º 022/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

14.3 - Representará a CONTRATADA na execução do ajuste o Sr. XXXX (nome, qualificação, endereço, Identidade e CPF).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

15.2 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial do Município, na forma prevista no Artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal N.º 8.666/1993.

15.3 - Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei Federal N.º 8.666/1993, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

15.4 - São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei N.º 8.078/1990 - (Código de Defesa do Consumidor).

15.5 - A omissão ou tolerância das partes - em exigir o estrito cumprimento das disposições deste Contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente - não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

15.6 - As informações sobre a execução deste Contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e de veículos de divulgação, serão divulgadas no sítio da CONTRATANTE <https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/Contrato>, em local específico para esse fim, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

15.6.1 - As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleita a Vara da Fazenda Pública Municipal de Marataízes, Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 01 (uma) via, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Marataízes - ES, XX de XXXX de 2024.

**MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
ROBERTINO BATISTA DA SILVA**



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3400300035003800320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL
CONTRATANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FERNANDO SANTOS MOURA
CONTRATANTE**

**EMPRESA CONTRATADA
XXXX**

Testemunhas:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____

